



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Dispõe sobre a transferência de curso para o aluno de bacharelado interdisciplinar participante do Programa de Licenciaturas Internacionais

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) A participação da Universidade Federal da Bahia no Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI);
- b) Que o PLI objetiva a melhoria do ensino e da qualidade da formação inicial de professores da educação básica, estimulando a graduação sanduíche com dupla titulação.

Resolve:

Art. 1º O estudante de curso de bacharelado interdisciplinar (BI) participante do Programa de Licenciaturas Internacionais, após ter cumprido, com aproveitamento, o programa de estudos no exterior previsto pelo PLI, terá assegurada, ao retornar ao Brasil, a sua transferência para o curso de licenciatura por ele escolhido quando de sua inscrição no Programa, cabendo ao Colegiado desse último curso solicitar o registro da referida transferência à Secretaria Geral dos Cursos, tendo ouvido o coordenador do projeto ao qual o estudante se vincula.

Parágrafo único. Caso o estudante deseje integralizar a matriz curricular do BI em que está matriculado, é-lhe assegurada, a partir de comunicação feita a ambos os colegiados, a matrícula no curso de licenciatura referido no *caput*, no semestre imediatamente posterior ao da integralização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, 27 de março de 2013.

Profª Celeste Maria Philligret Baptista
Presidente